



**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026.

**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 50/2025 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.310.565,30 (seis milhões trezentos e dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:**

|                                                                                 | FONTE | VALOR        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                      |       |              |
| 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |       |              |
| 08.01.10.302.0010.2.026 – MANTER ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONSÓRCIO   |       |              |
| 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES                                               |       |              |
| 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                        |       |              |
| 3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO |       |              |
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....               | 3.494 | 262.143,80   |
| 11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |       |              |
| 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                            |       |              |
| 11.01.26.782.0023.1.011 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                     |       |              |
| 4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL                                              |       |              |
| 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS                                                    |       |              |
| 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS                                               |       |              |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....                                         | 885   | 6.000.000,00 |
| 12 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO                                  |       |              |
| 01 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO                                   |       |              |
| 12.01.23.695.0025.2.039 – MANUTENÇÃO DO TURISMO                                 |       |              |
| 3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES                                               |       |              |
| 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                        |       |              |
| 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS                                               |       |              |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....                  | 905   | 48.421,50    |

**Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:**

**A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:**

**FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

|                                                       |                  |              |
|-------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 885 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS (CONV 1359/2025) | 2.4.22.99.0.1.01 | 6.000.000,00 |
| 905 – FESTA DA UVA E DO PADROEIRO SÃO FCO DE SALES    | 1.7.24.99.0.1.01 | 48.421,50    |

**B) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:**

**FONTE DE RECURSO**

|                                                      |            |
|------------------------------------------------------|------------|
| 3.494 – BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 262.143,80 |
|------------------------------------------------------|------------|

**Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da Publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de Janeiro de 2026.

**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**

www.mariopolis.pr.gov.br

@municipiodemariopolis

**PREFEITO MUNICIPAL**



(46) 3226.8100



Rua 6, 1030, Mariópolis/PR  
CEP 85525-000